Governo do Estado da Paraíba
45
SEGOV

CONVÊNIO FDE N.º 267/2026
PROCESSO SEPLAG Nº SEG-PRC-2026/00784

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA-FDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS/PB, PARA O FIM ABAIXO ESPECIFICADO.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, CNPJ Nº 08.761.157/0001-41, com recursos do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - FDE**, com CNPJ nº 08.761.157/0002-22, órgão vinculado nos termos da Lei Estadual nº 3.916/1977, com sede nesta Capital, Avenida Epitácio Pessoa,1457 – 7º andar, representado neste ato pelo Secretário, Sr. Gilmar Martins de Carvalho Santiago, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.518, de 06 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 07 de maio de 2019, portador da Matrícula Funcional nº 147.412-0, doravante denominado CONCEDENTE, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS -PB**, com CNPJ nº 8.873.226/0001-09, com sede na Rua Antero Torreão, S/N, Centro, São José dos Cordeiros, - PB, CEP 58570-000, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, representada pelo(a) Prefeito Felício Kelmo Almeida Queiroz , Diplomado(a) no dia 17 de dezembro de 2024, resolvem celebrar o presente Convênio, observadas as determinações constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 33.884/2013, e da Instrução Normativa SEPLAG nº 001/1992, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, transferir recursos financeiros ao CONVENENTE destinados à Pavimentação em paralelepípedo de estradas vicinais no Sítio Lagoa de Roça, no município de São José dos Cordeiros/PB, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

SEGPRC202600784V01

Assinado com senha por [SEP133904] [SENHA] FERNANDA DE SOUSA NUNES em 14/08/2026 - 17:57hs e [SEP10648] [SENHA] GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO em 19/08/2026 - 17:54hs.
Documento Nº: 10804104.101778391-3247 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10804104.101778391-3247

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
46
SEGOV

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Para a execução do que trata a cláusula anterior, dar-se-á a este Convênio o valor estimado em **R$ 1.992.212,72 (Um milhão, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e doze reais e setenta e dois centavos)** cabendo à CONCEDENTE destinar recursos no valor de **1.932.446,34 (Um milhão, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, correndo as despesas à conta do orçamento do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA – FDE, observadas às características abaixo discriminadas; e a CONVENENTE, como contrapartida de recursos financeiros, o valor de **R$ 59.766,38(Cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

- 37.000 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 37.902 - Fundo de Desenvolvimento do Estado;
- Função: 08 - Assistência Social;
- Subfunção: 845 - Transferência;
- Programa: 5001 – Gestão Dinâmica e Eficiente;
- Projeto: 1990 – Transferências a Municípios FDE;
- Natureza de Despesa: 4440.42 - Auxílios;
- Fonte de Recursos: 500.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.
- Número da Reserva Orçamentária: 462 /2026

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica do acordo, aberta através da plataforma "BB Gestão Ágil" do Banco do Brasil, sendo obrigatória a utilização do módulo de prestação de contas da referida plataforma, e a alimentação das informações de cada desembolso/pagamento efetuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos ficará condicionado a:

1. Inexistência de vedação em decorrência do disposto no artigo 73, inciso VI, alínea "a", da Lei 9.504/97 (Lei Eleitoral);

2. Comprovação da realização de certame licitatório, publicada na Imprensa Oficial, devendo ser apresentado, no mínimo, o Termo de Adjudicação e Homologação à vencedora do certame; bem como o Contrato com ela firmado;
   a) A Convenente deve fazer constar do Contrato - resultante do certame licitatório – cláusula que informe, de forma expressa, que o objeto do contrato será custeado com recursos do presente Convênio.
3. Comprovação de depósito da contrapartida correspondente a cada parcela a ser desembolsada;

Av. Epitácio Pessoa, nº 1457 – 7º Andar
João Pessoa-PB -CEP: 58.030-001.
www.seplag.pb.gov.br

SEGPRC202600784V01

Assinado com senha por [SEP133904] [SENHA] FERNANDA DE SOUSA NUNES em 14/08/2026 - 17:57hs e [SEP10648] [SENHA] GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO em 19/08/2026 - 17:54hs.
Documento Nº: 10804104.101778391-3247 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10804104.101778391-3247

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
47
SEGOV

4. Prestação de contas de cada parcela desembolsada pelo órgão transferidor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não apresentação da prestação de contas, de que trata o item 2. do Parágrafo anterior, suspende automaticamente a liberação das parcelas subsequentes e caracteriza a inadimplência da parte responsável, devendo o mesmo ser incluído no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, cuja reabilitação dependerá, em cada caso, de decisão da entidade repassadora à vista dos documentos e justificativas apresentadas pela entidade beneficiária.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a parcela da despesa relativa à parte a ser executada, ocorrer em exercícios futuros, os créditos, empenhos ou reserva orçamentária para sua cobertura serão indicados em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para cumprimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Convênio, a liberação dos recursos pelas partes convenentes obedecerá ao Cronograma de Desembolso, conforme abaixo:

Mês	Concedente (R$)	Convenente (R$)
NOVEMBRO/26	**R$ 966.223,17**	**R$ 30.000,00**
FEVEREIRO/27	**R$ 966.223,17**	**R$ 29.766,38**
TOTAL	**1.932.446,34**	**59.766,38**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

1. Transferir a CONVENENTE os recursos constantes na Cláusula Segunda, em conformidade com o estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado, anexo ao Processo **SEG-PRC-2026/00784.**
2. Providenciar, quando houver atraso na liberação dos recursos, a prorrogação do convênio "ex ofício", limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, e presente interesse público na prorrogação.
3. Indicar, se for o caso, os recursos a ser executado em exercícios futuros, através de termos aditivos, que deverão ser consignados, em caso de investimentos no Plano Plurianual.
4. Comunicar à Controladoria Geral do Estado os valores liberados, a data da liberação de cada parcela do Convênio, como também, as prestações de contas recebidas.

Av. Epitácio Pessoa, nº 1457 – 7º Andar
João Pessoa-PB -CEP: 58.030-001.
www.seplag.pb.gov.br

SEGPRC202600784V01

Assinado com senha por [SEP133904] [SENHA] FERNANDA DE SOUSA NUNES em 14/08/2026 - 17:57hs e [SEP10648] [SENHA] GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO em 19/08/2026 - 17:54hs.
Documento Nº: 10804104.101778391-3247 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10804104.101778391-3247

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
48
SEGOV

5. Instaurar Tomada de Contas Especiais, quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo convencionado neste instrumento ou for tida como irregular pelo CONCEDENTE.

6. Definir a seu critério, sobre o direito de propriedade relativo, aos bens remanescentes que tenham sido adquiridos no término da vigência do presente ajuste, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente.

7. Proceder, para fins de eficácia, o devido registro deste Instrumento no Sistema de Registro de Convênio da Controladoria Geral do Estado - CGE, nos termos da Decreto nº 33.884/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

1. Informar número de agência do Banco do Brasil de sua preferência, onde deverá ser aberta a conta específica para movimentação de todo o recurso proveniente do acordo, para efeito de depósito dos repasses financeiros e depósito da contrapartida;

2. Enquanto vigente o presente Instrumento, fazer constar do seu orçamento os recursos correspondentes à contrapartida do acordo – fonte 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); e ainda, providenciar a abertura de crédito orçamentário da fonte 701 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congênere dos Estados), correspondente ao valor a ser desembolsado pelo CONCEDENTE;

3. Realizar certame licitatório, com estrita observância a Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, para execução do objeto do presente acordo;

4. Afixar placa, em local visível, na obra ou no local de execução do serviço objeto do convênio, quando for o caso, indicando a fonte e o valor dos recursos que estão sendo aplicados, que deverá constar o seguinte dístico: GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA / SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO / FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA- FDE, conforme modelo/padrão proposto pelo FDE.

5. Apresentar a prestação de contas, correta e oportunamente, na forma disciplinada na Cláusula Oitava;

6. Restituir, na forma disciplinada na Cláusula Oitava, item 7, o valor transferido, inclusive o da contrapartida, atualizado monetariamente e acrescido dos juros legais desde a data do seu recebimento, quando:

a) Não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido;
b) Da não aplicação dos recursos em consonância com o Plano de Trabalho;
c) Da não execução do objeto do Convênio;

Av. Epitácio Pessoa, nº 1457 – 7º Andar
João Pessoa-PB -CEP: 58.030-001.
www.seplag.pb.gov.br

SEGPRC202600784V01

Assinado com senha por [SEP133904] [SENHA] FERNANDA DE SOUSA NUNES em 14/08/2026 - 17:57hs e [SEP10648] [SENHA] GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO em 19/08/2026 - 17:54hs.
Documento Nº: 10804104.101778391-3247 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10804104.101778391-3247

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
49
SEGOV

7. Quando não comprovada a aplicação da contrapartida pactuada na execução do objeto, o Convenente deverá recolher o valor correspondente, atualizado monetariamente e acrescido dos juros legais, na forma disciplinada na Cláusula Oitava, item 7.

8. Logo após a publicação do presente Instrumento no Diário Oficial do Estado, deverá a CONVENENTE encaminhar, ao Poder Legislativo competente, comunicação quanto ao acordo celebrado, conforme dispõe o inciso XIX do artigo 69 do Decreto nº 33.884/2013;

9. O convenente, quando da celebração de contrato à conta de recursos do convênio, deverá inserir cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS APLICAÇÕES EM MERCADO FINANCEIRO

Os recursos de que trata a Cláusula Segunda, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em mercado financeiro ou em caderneta de poupança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os rendimentos das aplicações efetuadas nos termos desta Cláusula serão obrigatoriamente computados a crédito do Convênio e aplicados exclusivamente no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas e em caso de não aplicação no mercado financeiro, deverá ser devolvido o valor correspondente a referida aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As receitas e os rendimentos oriundos da aplicação no mercado financeiro ou em caderneta de poupança não poderão ser computados como contrapartida – quando exigida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os saldos dos recursos e os rendimentos oriundos da aplicação no mercado financeiro ou em caderneta de poupança quando não utilizados no objeto do Convênio, até a data de sua conclusão ou extinção, serão restituídos para a conta da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

À CONCEDENTE, a Controladoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas cabe, a qualquer tempo da vigência do convênio, garantido o livre acesso dos servidores destes órgãos, exercer o controle e fiscalização e/ou auditoria relativo à aplicação dos recursos repassados ao CONVENENTE.

Av. Epitácio Pessoa, nº 1457 – 7º Andar
João Pessoa-PB -CEP: 58.030-001.
www.seplag.pb.gov.br

SEGPRC202600784V01

Assinado com senha por [SEP133904] [SENHA] FERNANDA DE SOUSA NUNES em 14/08/2026 - 17:57hs e [SEP10648] [SENHA] GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO em 19/08/2026 - 17:54hs.
Documento Nº: 10804104.101778391-3247 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10804104.101778391-3247

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
50
SEGOV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução física do objeto será acompanhada por equipes de Fiscalização e de Prestação de Contas da Concedente, com visitas "in loco" e emissão de relatório resultantes da inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade do objeto do convênio, em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, evitando a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE encaminhará à CONCEDENTE a Prestação de Contas Parcial – de cada parcela recebida – e a Final - até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do Convênio - observando o disposto no Título V, Capítulo VI do Decreto nº 33.884/2013, constituindo-se, especialmente, dos documentos elencados nos itens a seguir delineados, guardando em seus arquivos os comprovantes originais, para posterior fiscalização.

1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas ao Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, fazendo referência ao número da parcela recebida e do Convênio;
2. Comprovação da comunicação ao Poder Legislativo competente, conforme disciplinado na Cláusula Quinta, item 8;
3. Cópia(s) do(s) despacho(s) adjudicatório(s) e, homologação(ões) da(s) licitação(ões) realizada(s), ou justificativa(s) de dispensa(s) ou inexigibilidade(s), com o respectivo embasamento legal, com as respectivas publicações;
4. Cópia do(s) Contrato(s) celebrado(s) para execução do objeto do Convênio, acompanhado(s) da(s) proposta(s) vencedora(s) do certame licitatório, com a respectiva ordem de serviço;
5. Documentos comprobatórios das despesas, sem rasuras, quais sejam:

a) Boletim(ins) de medição(ões), datado(s) e assinado(s) pelo engenheiro responsável pela execução e pelo engenheiro responsável pela fiscalização, com ARTs;

b) Nota(s) de Empenho, devidamente assinada(s) pela(s) autoridade(s) competente(s);

c) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) emitida(s) por órgão competente, onde deverá constar os dados do contratado (CNPJ, endereço, etc.); e, na descrição, as informações das despesas concernentes ao objeto do acordo, fazendo referência ao número do Convênio e do Contrato;

d) Declaração, devidamente assinada por autoridade competente, atestando que os dados constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) correspondem às despesas efetivamente realizadas;

e) Comprovante(s) de pagamento(s) ao(s) Contratado(s);

Av. Epitácio Pessoa, nº 1457 – 7º Andar
João Pessoa-PB -CEP: 58.030-001.
www.seplag.pb.gov.br

SEGPRC202600784V01

Assinado com senha por [SEP133904] [SENHA] FERNANDA DE SOUSA NUNES em 14/08/2026 - 17:57hs e [SEP10648] [SENHA] GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO em 19/08/2026 - 17:54hs.
Documento Nº: 10804104.101778391-3247 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10804104.101778391-3247

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
51
SEGOV

f) Comprovantes de recolhimento de tributos e/ou obrigações sociais – nos casos em que houver retenção na fonte pagadora;

g) Certidões de regularidade fiscal do(s) Contratado(s) (CNDs Federal, Estadual, Municipal; FGTS; e CNDT), vigentes no ato do(s) pagamento(s);

h) Extratos da Conta Bancária específica do Convênio (aplicação e movimentação), relativa ao período de execução.

i) Relatório de Execução Físico-Financeira (anexo III do Decreto Estadual nº 33.884/2013);

j) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida – quando houver - os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos (anexo IV do Decreto Estadual nº 33.884/2013);

k) Relação de todos os Pagamentos (anexo V do Decreto Estadual nº 33.884/2013);

l) Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio (anexo VI do Decreto Estadual nº 33.884/2013);

m) Relação de Treinados/Capacitados (anexo VII do Decreto Estadual nº 33.884/2013);

n) Relação de Serviços Prestados (anexo VIII do Decreto Estadual nº 33.884/2013);

o) Demonstrativo de Conciliação Bancária (anexo IX do Decreto Estadual nº 33.884/2013);

p) Demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira (anexo X do Decreto Estadual nº 33.884/2013);

q) Declaração do setor contábil/financeiro da CONVENENTE - quanto a idoneidade da documentação apresentada (anexo XI do Decreto Estadual nº 33.884/2013).

6. Cópia do Termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia;

7. Comprovante de restituição dos recursos não aplicados, por meio de emissão de DAR (documento de arrecadação) AVULSO, código de receita 9004 (indenizações e restituições) através do link: https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/tributos/pagamentos/dar-avulso;

8. Outros documentos complementares, que se façam necessários, por solicitação do Convenente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A omissão no dever legal de prestar contas total ou parcial por parte do CONVENENTE, em relação aos recursos transferidos por força do convênio, ensejará a abertura de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES

Av. Epitácio Pessoa, nº 1457 – 7º Andar
João Pessoa-PB -CEP: 58.030-001.
www.seplag.pb.gov.br

SEGPRC202600784V01

Assinado com senha por [SEP133904] [SENHA] FERNANDA DE SOUSA NUNES em 14/08/2026 - 17:57hs e [SEP10648] [SENHA] GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO em 19/08/2026 - 17:54hs.
Documento Nº: 10804104.101778391-3247 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10804104.101778391-3247

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
52
SEGOV

É vedada à aplicação dos recursos derivados deste Convênio em:

a) Despesas com gratificação, consultorias, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, que esteja lotado, ou em exercício dos entes partícipes;

b) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

c) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

d) Realização de despesas com taxas bancárias com multas, juros ou correção monetárias, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo;

e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) Realização de despesas a título de taxa administrativa, de gerência ou similar;

g) Aditamento com alteração do objeto;

h) Utilização dos recursos deste Convênio em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

i) Pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista do Estado ou dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Concedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da CONVENENTE, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pela CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, sendo os eventuais benefícios adquiridos na sua vigência, destinados a quem não lhe deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este convênio poderá ser extinto nos casos em que o Projeto Básico venha a ser desaprovado ou apresentado fora do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO

O presente Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes,

Av. Epitácio Pessoa, nº 1457 – 7º Andar
João Pessoa-PB -CEP: 58.030-001.
www.seplag.pb.gov.br

SEGPRC202600784V01

Assinado com senha por [SEP133904] [SENHA] FERNANDA DE SOUSA NUNES em 14/08/2026 - 17:57hs e [SEP10648] [SENHA] GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO em 19/08/2026 - 17:54hs.
Documento Nº: 10804104.101778391-3247 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10804104.101778391-3247

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
53
SEGOV

desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, por um dos partícipes, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de João Pessoa para resolver as questões decorrentes da execução do convênio, contrato ou instrumento congênere, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estipuladas, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo, que vão assinadas pelas partes, e por 02 (duas) testemunhas.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário da SEPLAG
Gestor do FDE

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ
Prefeito Constitucional de São José dos Cordeiros-PB

TESTEMUNHAS:

CPF nº 162191804-10
Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros /PB
FERNANDO MARCOS DE QUEIROZ

FERNANDA DE SOUSA NUNES
Matrícula Funcional Nº 177.344-5
SEPLAG/FDE

Av. Epitácio Pessoa, nº 1457 – 7º Andar
João Pessoa-PB -CEP: 58.030-001.
www.seplag.pb.gov.br

SEGPRC202600784V01

Assinado com senha por [SEP133904] [SENHA] FERNANDA DE SOUSA NUNES em 14/08/2026 - 17:57hs e [SEP10648] [SENHA] GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO em 19/08/2026 - 17:54hs.
Documento Nº: 10804104.101778391-3247 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10804104.101778391-3247

PBdoc

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COMUNIDADE LAGOA DE ROÇA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS-PB	SINAPI - 02/2026 - Paraíba SICRO3 - 01/2026 - Paraíba ORSE - 03/2026 - Sergipe	26,14%	Desonerado: Horista: 84,05% Mensalista: 46,32%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.910,60	0,30 %
2	LAGOA DE ROÇA	1.986.302,12	99,70 %

Total sem BDI	**1.579.604,86**
Total do BDI	**412.607,86**
Total Geral	**1.992.212,72**

PLINIO CAMPOS MEDEIROS:27841845000166

Assinado de forma digital por PLINIO CAMPOS MEDEIROS:27841845000166
Dados: 2026.06.09 11:26:15 -03'00'

Plínio Campos Medeiros

Obra
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COMUNIDADE LAGOA DE ROÇA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS-PB

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	10,0	= 2,5*4
2	**LAGOA DE ROÇA**			
2.1	**SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - A SER EXECUTADO PELA PREFEITURA**			
2.2	**PAVIMENTAÇÃO**			
2.2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	15.078,0	= 15.078 - CONFORME PROJETO
2.2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	5.038,0	= 5.026+12(TRAVAMENTO) - CONFORME PROJETO
2.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	15.078,0	= 15.078 - CONFORME PROJETO
2.3	**DRENAGEM**			
2.3.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 900 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 03/2024	M	24,0	= 6*4
2.4	**DIVERSOS**			
2.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	5.026,0	= 5.026 - CONFORME PROJETO
2.4.2	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	15.078,0	= 15.078 - CONFORME PROJETO

PLINIO CAMPOS MEDEIROS:27841845000166

Assinado de forma digital por PLINIO CAMPOS MEDEIROS:27841845000166
Dados: 2026.06.09 11:26:39 -03'00'

Plínio Campos Medeiros

Obra
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COMUNIDADE LAGOA DE ROÇA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS-PB

Bancos
SINAPI - 02/2026 - Paraíba
SICRO3 - 01/2026 - Paraíba
ORSE - 03/2026 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
26,14%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,05%
Mensalista: 46,32%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**5.910,60**	**0,30 %**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	10	468,58	591,06	5.910,60	0,30 %
2			**LAGOA DE ROÇA**					**1.986.302,12**	**99,70 %**
2.1			**SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - A SER EXECUTADO PELA PREFEITURA**					**0,00**	**0,00 %**
2.2			**PAVIMENTAÇÃO**					**1.947.219,96**	**97,74 %**
2.2.1	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	15078	0,25	0,31	4.674,18	0,23 %
2.2.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	5038	42,96	54,18	272.958,84	13,70 %
2.2.3	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	15078	87,79	110,73	1.669.586,94	83,81 %
2.3			**DRENAGEM**					**18.777,12**	**0,94 %**
2.3.1	92224	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 900 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 03/2024	M	24	620,25	782,38	18.777,12	0,94 %
2.4			**DIVERSOS**					**20.305,04**	**1,02 %**
2.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	5026	1,59	2,00	10.052,00	0,50 %
2.4.2	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	15078	0,54	0,68	10.253,04	0,51 %

Total sem BDI	**1.579.604,86**
Total do BDI	**412.607,86**
Total Geral	**1.992.212,72**

PLINIO CAMPOS MEDEIROS:27841845000166

Assinado de forma digital por PLINIO CAMPOS MEDEIROS:27841845000166
Dados: 2026.06.09 11:27:17 -03'00'

Plínio Campos Medeiros

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COMUNIDADE LAGOA DE ROÇA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS-PB	SINAPI - 02/2026 - Paraíba SICRO3 - 01/2026 - Paraíba ORSE - 03/2026 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará	26,14%	Desonerado: Horista: 84,05% Mensalista: 46,32%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 5.910,60	100,00% 5.910,60				
2	LAGOA DE ROÇA	100,00% 1.986.302,12	20,00% 397.260,42	20,00% 397.260,42	20,00% 397.260,42	20,00% 397.260,42	20,00% 397.260,42
Porcentagem			20,24%	19,94%	19,94%	19,94%	19,94%
Custo			403.171,02	397.260,42	397.260,42	397.260,42	397.260,42
Porcentagem Acumulado			20,24%	40,18%	60,12%	80,06%	100,0%
Custo Acumulado			403.171,02	800.431,44	1.197.691,86	1.594.952,28	1.992.212,72

PLINIO CAMPOS MEDEIROS:27841845000166

Assinado de forma digital por PLINIO CAMPOS MEDEIROS:27841845000166
Dados: 2026.06.09 11:27:46 -03'00'

Plínio Campos Medeiros

Obra
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COMUNIDADE LAGOA DE ROÇA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS-PB

Bancos
SINAPI - 02/2026 - Paraíba
SICRO3 - 01/2026 - Paraíba
ORSE - 03/2026 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
26,14%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,05%
Mensalista: 46,32%

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS PRELIMINARES					5.910,60
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	468,58	468,58
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	24,47	12,23
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	29,63	11,04
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	22,37	25,02
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	6,09	19,53
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	41,60	0,47
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	22,29	0,29
				MO sem LS => 16,90	LS =>	14,21	MO com LS =>	31,11
				Valor do BDI => 122,48			Valor com BDI =>	591,06
					Quant. =>	**10,0000000**	**Preço Total =>**	**5.910,60**

2			LAGOA DE ROÇA					1.986.302,12
2.1			SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - A SER EXECUTADO PELA PREFEITURA					0,00
2.2			PAVIMENTAÇÃO					1.947.219,96
2.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	LOCAÇÃO DA OBRA	m²	1,0000000	0,25	0,25
Insumo	I0037	SEINFRA	AJUDANTE	Mão de Obra	H	0,0040000	19,10	0,07
Insumo	I0700	SEINFRA	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	Equipamento	H	0,0010000	79,48	0,07
Insumo	I0758	SEINFRA	NÍVEL (CHP)	Equipamento	H	0,0020000	1,18	0,00
Insumo	I0775	SEINFRA	TEODOLITO (CHP)	Equipamento	H	0,0020000	2,32	0,00
Insumo	I2382	SEINFRA	NIVELADOR	Mão de Obra	H	0,0020000	26,44	0,05
Insumo	I2445	SEINFRA	TOPOGRAFO	Mão de Obra	H	0,0020000	31,52	0,06
				MO sem LS => 0,10	LS =>	0,09	MO com LS =>	0,18
				Valor do BDI => 0,06			Valor com BDI =>	0,31
					Quant. =>	**15.078,0000000**	**Preço Total =>**	**4.674,18**

2.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	1,0000000	42,96	42,96
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2296000	26,90	6,17
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2296000	22,37	5,13
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0018000	742,30	1,33
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0066000	139,95	0,92
Insumo	00004059	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	Material	M	1,0050000	29,27	29,41
				MO sem LS => 4,65	LS =>	3,91	MO com LS =>	8,56
				Valor do BDI => 11,22			Valor com BDI =>	54,18
					Quant. =>	**5.038,0000000**	**Preço Total =>**	**272.958,84**

2.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	Pavimentações Diversas - Paralelepípedos e Pedras Poliédricas	m²	1,0000000	87,79	87,79
Composição Auxiliar	5684	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0031000	153,73	0,47
Composição Auxiliar	5685	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,1309000	62,73	8,21
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4021000	26,71	10,74
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4021000	22,37	8,99
Composição Auxiliar	88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0204000	617,85	12,60
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,1140000	141,78	16,16
Insumo	00004385	SINAPI	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	Material	MIL	0,0330000	928,07	30,62
				MO sem LS => 9,96	LS =>	8,38	MO com LS =>	18,34
				Valor do BDI => 22,94			Valor com BDI =>	110,73
					Quant. =>	**15.078,0000000**	**Preço Total =>**	**1.669.586,94**

2.3			DRENAGEM						18.777,12
2.3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	92224	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 900 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 03/2024	Assentamento de tubos de esgoto ou drenagem pluvial em concreto		M	1,0000000	620,25	620,25
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,1263000	210,16	26,54
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,2451000	88,07	21,58
Composição Auxiliar	88246	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,5643000	18,30	10,32
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,1285000	22,37	25,24
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	Argamassas		m³	0,0122000	742,30	9,05
Insumo	00007756	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 900 MM	Material		M	1,0300000	512,16	527,52
				MO sem LS =>	19,22	LS =>	16,16	MO com LS =>	35,38
				Valor do BDI =>	162,13			Valor com BDI =>	782,38
						Quant. =>	**24,0000000**	**Preço Total =>**	**18.777,12**

2.4			DIVERSOS						20.305,04
2.4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical		M	1,0000000	1,59	1,59
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0370000	28,52	1,05
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0160000	22,37	0,35
Insumo	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material		KG	0,1060000	1,84	0,19
				MO sem LS =>	0,54	LS =>	0,46	MO com LS =>	1,00
				Valor do BDI =>	0,41			Valor com BDI =>	2,00
						Quant. =>	**5.026,0000000**	**Preço Total =>**	**10.052,00**

2.4.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	Conversão InfoWOrca		m²	1,0000000	0,54	0,54
Composição Auxiliar	5073	ORSE	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	Transportes		tkm	0,0626000	0,29	0,01
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios		h	0,0278000	3,86	0,10
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra		h	0,0278000	15,59	0,43
				MO sem LS =>	0,23	LS =>	0,20	MO com LS =>	0,43
				Valor do BDI =>	0,14			Valor com BDI =>	0,68
						Quant. =>	**15.078,0000000**	**Preço Total =>**	**10.253,04**

Total sem BDI	**1.579.604,86**
Total do BDI	**412.607,86**
Total Geral	**1.992.212,72**

PLINIO CAMPOS MEDEIROS:27841845000166

Assinado de forma digital por PLINIO CAMPOS MEDEIROS:27841845000166
Dados: 2026.06.09 11:28:38 -03'00'

Plínio Campos Medeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COMUNIDADE LAGOA DE ROÇA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS-PB

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,80	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7.85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,50	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,02	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,640	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,65	Conforme Legislação Específica																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (O,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 26,14%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

PLINIO CAMPOS MEDEIROS:27841845000166

Assinado de forma digital por PLINIO CAMPOS MEDEIROS:27841845000166
Dados: 2026.06.09 11:29:30 -03'00'

NM

NW NE

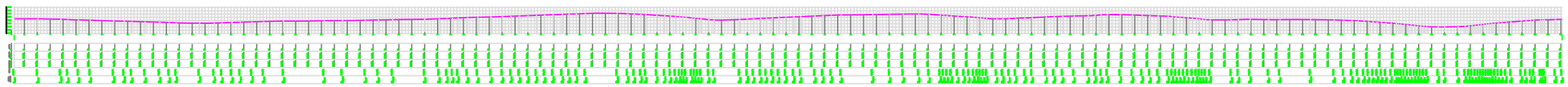
W E

SW SE

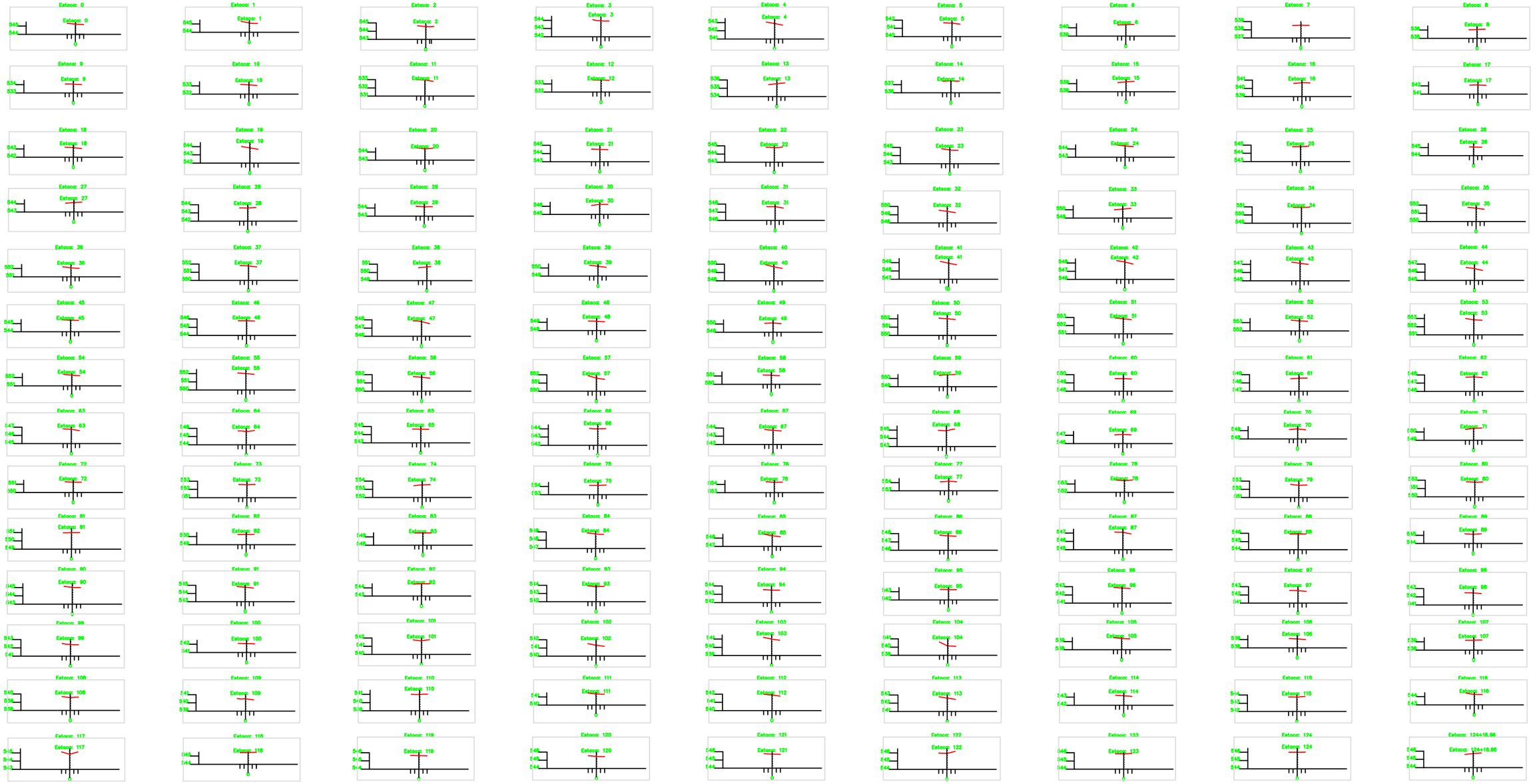
S

SIRGAS 2000
FUSO 24 SUL
MERIDIANO 39°W

PERFIL LONGITUDINAL



SEÇÕES TRANSVERSAIS



Plinio Campos Medeiros
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 161600646-3

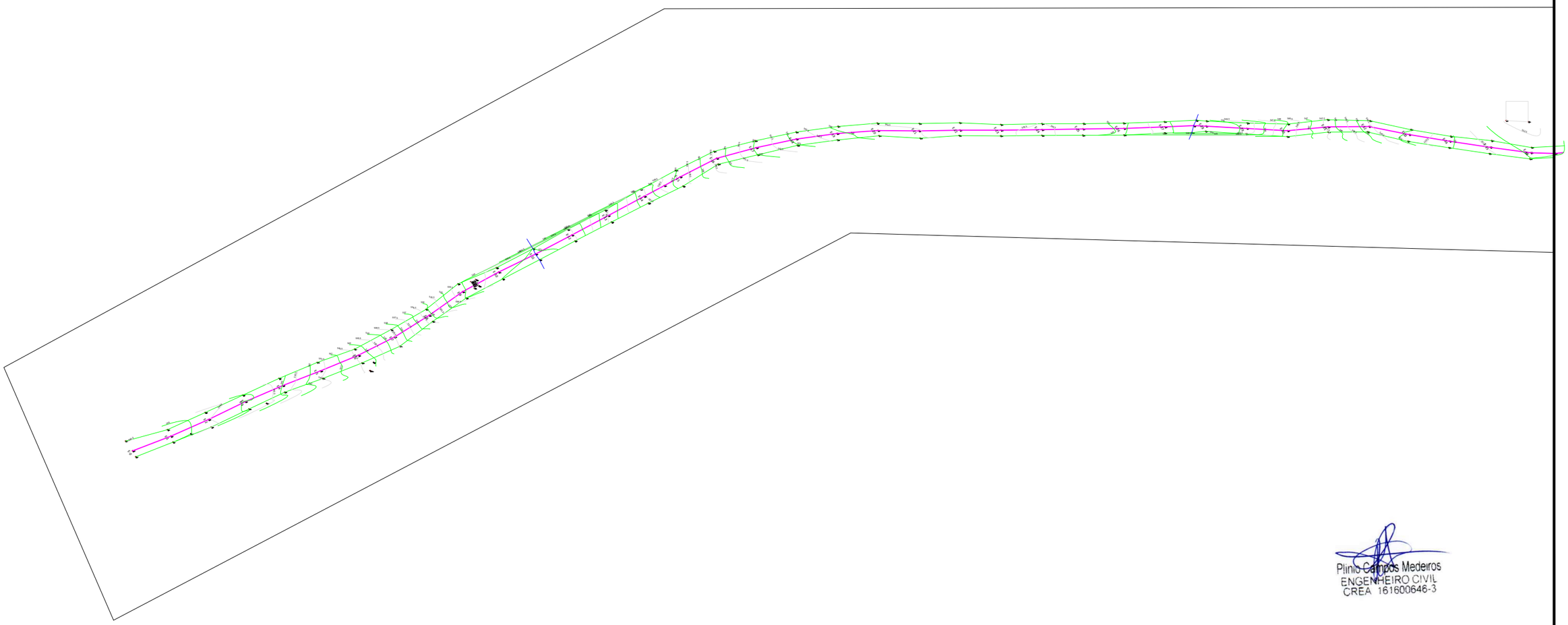
SOUZATOPLANT AGRIMENSURA

DESCRICAO:
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO
PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: COMUNIDADE LAGOA DE ROÇA
SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS/PB

ENG° RESP.:	PROP.: PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	ESCALA: 1:7500
DESENHISTA :	TOPÓGRAFO: KAIO DE SOUZA COSTA	DATA : 03/03/2026

A3 (420x297)



Plinio Campos Medeiros
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 161600646-3

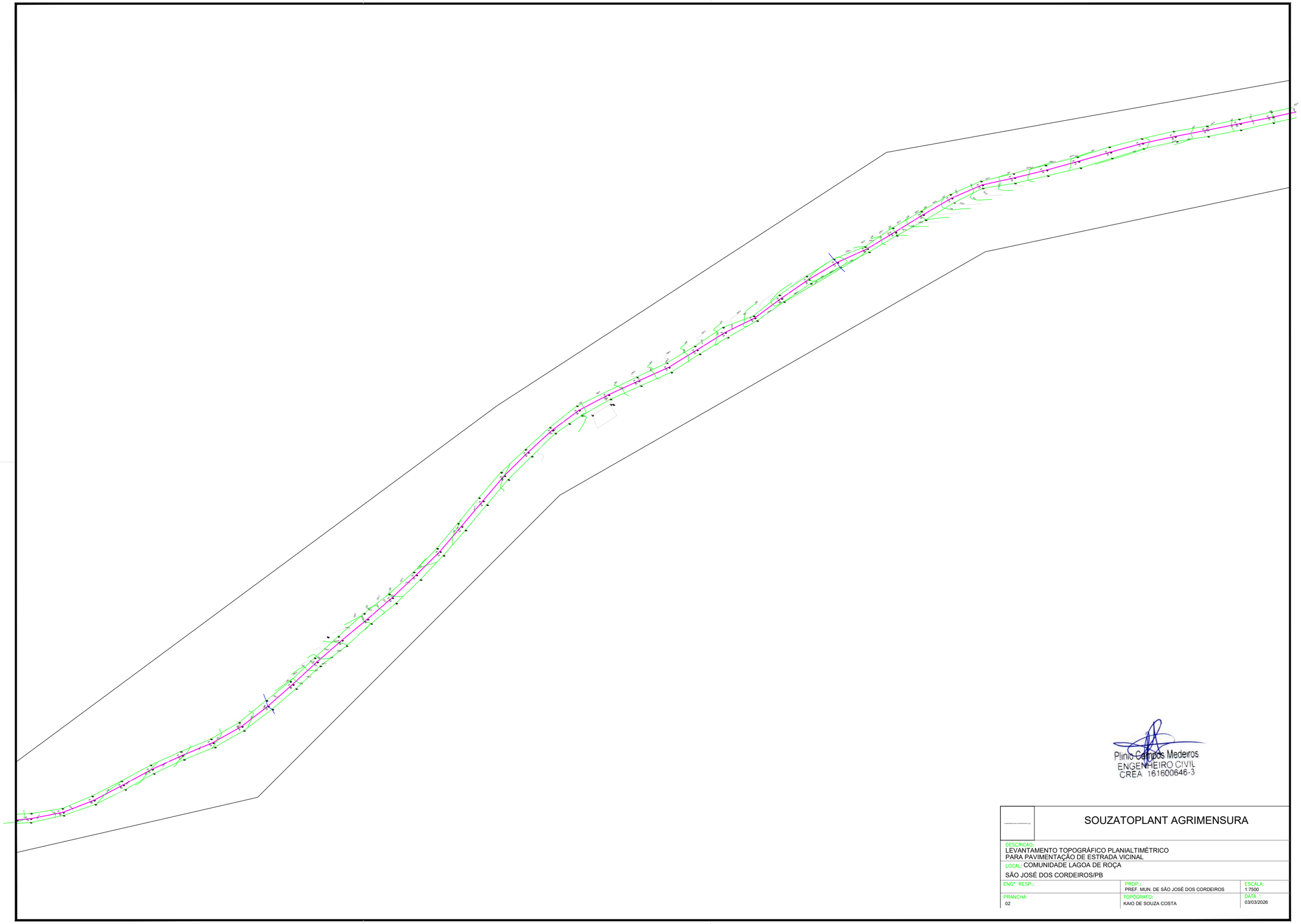
SOUZATOPLANT AGRIMENSURA

DESCRIÇÃO:
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO
PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: COMUNIDADE LAGOA DE ROÇA
SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS/PB

ENG° RESP.:	PROP.:	ESCALA:
	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	1:7500
PRANCHA	TOPÓGRAFO:	DATA:
01	KAIO DE SOUZA COSTA	03/03/2026

A3 (420x297)



Plinio Campos Medeiros
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 161600646-3

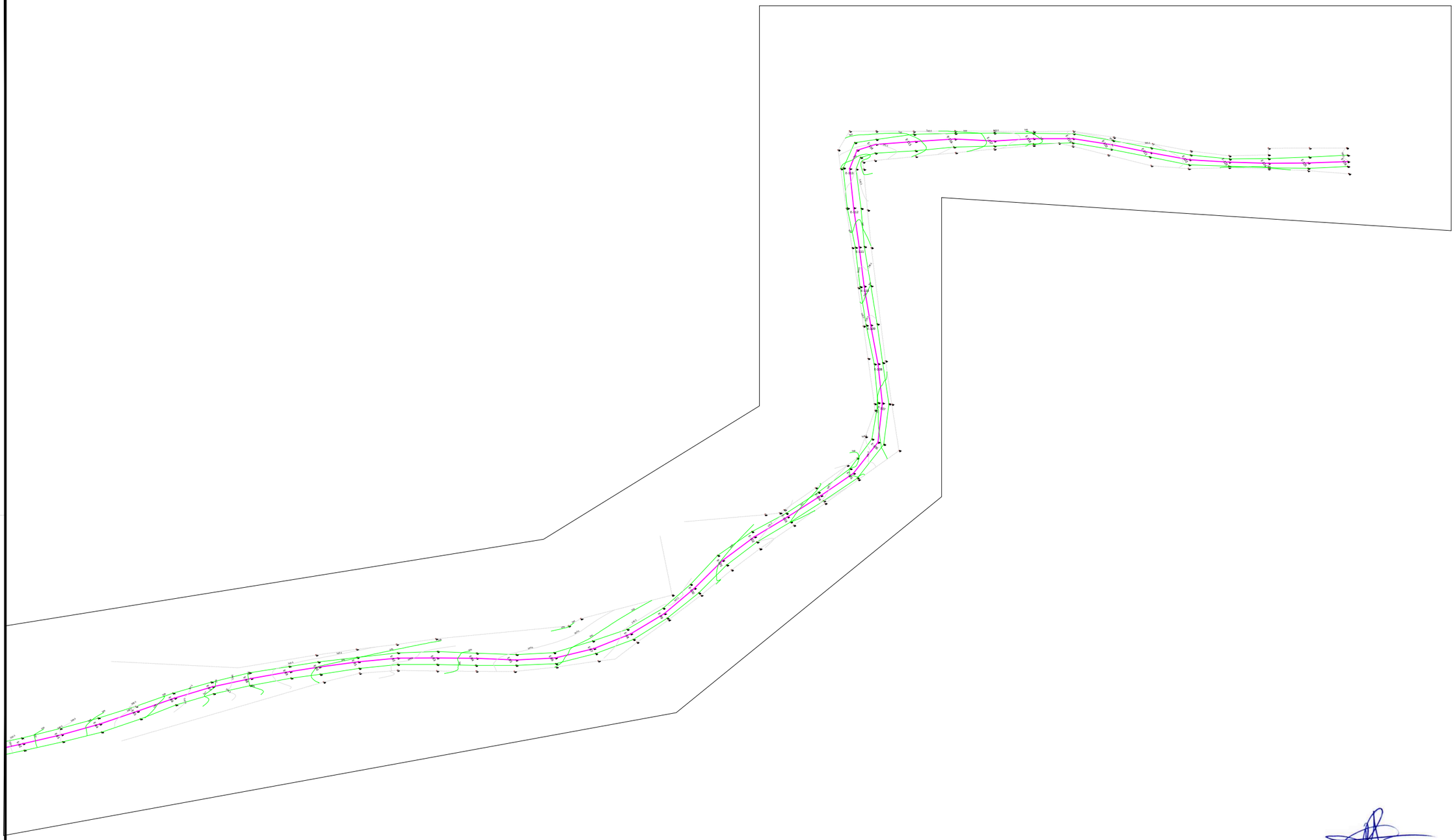
SOUZATOPLANT AGRIMENSURA

DESCRIÇÃO:
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO
PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: COMUNIDADE LAGOA DE ROÇA
SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS/PB

ENG° RESP.:	PROP.: PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	ESCALA: 1:7500
PRANCHA 02	TOPÓGRAFO: KAIO DE SOUZA COSTA	DATA : 03/03/2026

A3 (420x297)



Plinio Campos Medeiros
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 161600646-3

SOUZATOPLANT AGRIMENSURA

DESCRIÇÃO:
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO
PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: COMUNIDADE LAGOA DE ROÇA
SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS/PB

ENG° RESP.:	PROP.:	ESCALA:
	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	1:7500
PRANCHA	TOPÓGRAFO:	DATA :
03	KAIO DE SOUZA COSTA	03/03/2026

A3 (420x297)